

procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de Jacareí (www.jacarei.sp.gov. br) preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários,

exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

A lista completa das autuações e demais informações da infração poderão ser obtidas no site da Prefeitura de Jacareí.

Jacarei, 24 de outubro de 2022. DANIEL PINA FERREIRA Diretor de Trânsito

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Código do Plano de Ação: 23588020220001-007485 Ente Recebedor:

46.694.139/0001-83 - MUNICIPIO DE JACAREI

Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 - MDR

Vigência: Início: 23/09/2022 Fim: 31/05/2023 Órgão Repassador:

Ministério do Desenvolvimento Regional

Processo MDR: 59000.012894/2022-47 Valor: R\$ 2.985.229,21

Objeto: Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022. Programa: 23588020220001 - Gratuidade EC 123/22

Condicionantes: Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.

Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal. O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição

dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio

econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.

Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.

Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação

As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.

Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.

Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.

Data de Assinatura: 10/10/2022

Responsáveis: 387.131.678-47 - Thais Abreu Nunes

081.117.678-97 - Izaías José de Santana



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ Palácio da Liberdade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 11/2022

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira Luana Silvério Alves, para Prestação de serviços de sistema multiusuário em ambiente WEB para gravação e recorte de trechos dos trabalhos legislativos (ao vivo) utilizando streaming, com função de compartilhamento nas redes sociais Youtube, Facebook e Instagram, de acordo com a Licitação - Pregão Presencial nº 11/2022, da Câmara Municipal de Jacareí, à empresa TV COSTA NORTE LTDA, ao valor total de R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Jacareí, 26 de outubro de 2022. PAULO FERREIRA DA SILVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 464/2022

Concede o Prêmio "Herbert José de Souza" à Sra. Delma Teresa Pereira de Almeida Assad (Delma Assad).

A Câmara Municipal de Jacarei aprova e o seu Presidente, Vereador Paulo Ferreira da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio "Herbert José de Souza" à Sra. DELMA TERESA PEREIRA DE ALMEIDA ASSAD (DELMA ASSAD).

Art. 2º A entrega do prêmio será feita em Sessão Solene específica,

em data proposta pela homenageada e devidamente agendada junto ao setor competente da Câmara Municipal de Jacarei.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de novembro de 2022.

PAULO FERREIRA DA SILVA

Presidente

Autoria do projeto: Vereadores Edgard Sasaki, Abner e Paulinho do Esporte.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 13/2019

Contrato nº: 13/2019

CONTRATADA: FAQUI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância patrimonial eletrônica 24 horas, para terreno da torre e prédio abrigo do sistema de transmissão digital da TV Câmara Jacarei.

VALOR TOTAL: R\$
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 05/11/2022 a 01/11/2023

Jacarei, 01 de novembro de 2022. PAULO FERREIRA DA SILVA Presidente